



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	010/2025
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 15/12/2025 HORÁRIO: 08H00MIN
MODO DE DISPUTA	FECHADO E ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e adequações no prédio onde funciona o Poder Legislativo
LOCAL	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS
Os interessados deverão retirar o presente Edital na Câmara Municipal, sito na Rua Campo Grande, 353, Centro, em Camapuã/MS, tel. 3286-1536/ 1011, pelo site oficial da Câmara http://camaracamapua.ms.gov.br/ ou pelo e-mail camaramunicipalcamapua.ms@gmail.com .	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2025

A Câmara Municipal de Camapuã-MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução nº. 10, de 06 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, modo de disputa **FECHADO e ABERTO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data fixada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame.

A sessão de processamento do Pregão presencial acontecerá na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sítio à Rua Campo Grande, 353, centro, no dia 15/12/2025, às 08:00 horas, na cidade de Camapuã/MS.

A sessão será gravada em áudio e vídeo que serão juntados ao processo após seu encerramento. A motivação da gravação se pauta na ausência de procedimento de forma eletrônica, estando em acordo com ditames do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DA REGENCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2 Instrução Normativa nº. 002/21 (Procedimentos licitatórios);
- 1.3 Plano de Anual de Contratações do Poder Legislativo;
- 1.4 Instrução Normativa nº. 001/22 (Padronização de documentos);
- 1.5 Instrução Normativa nº. 003/21 (Parâmetro para definição de valor estimado);
- 1.6 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e adequações no prédio onde funciona o Poder Legislativo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. O objeto da presente licitação se enquadra nos serviços comuns de engenharia, conforme se retira da Lei Federal nº 14.133/20221, que assim entende:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.
- 3.2. Interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 3.3. Sociedades Cooperativas em que o objeto social destas sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).
- 3.4. Os interessados deverão retirar o presente Edital na Câmara Municipal, sito na Rua Campo Grande, 353, Centro, em Camapuã/MS, tel. 3286-1536/ 1011, pelo site oficial da Câmara <http://camaracemapua.ms.gov.br/> ou pelo e-mail camaramunicipalcemapua.ms@gmail.com.
- 3.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. A documentação exigida para a Proposta de Preços e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 3.6. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

- 3.7. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

- 3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão Presencial, em razão da baixa complexidade do objeto, o que se justifica ainda na necessidade de afastar o risco de conluios e na intenção de evitar restrições à concorrência, em cumprimento ao Art. 15 e seus incisos, da Lei Federal nº. 14.133/21. Também não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto, conforme Art. 122 do mesmo dispositivo.

- 3.9. Não poderão disputar a presente licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- VII - Estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASES

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, modelo **Anexo V**, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á ainda por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento. A falta de credenciamento de forma regular, com as exigências contidas neste Edital, impedirá o licitante de ofertar lances e formular recurso, sendo que não havendo comprovação da representação da empresa, não será aceita sequer sua proposta.

4.6. As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se com identificação de sua condição de ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a comprovação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.6.4. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo XI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

4.7. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.8. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.9. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como, econômico-financeira, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

4.10. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o edital estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como, os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação, ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

4.11. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

4.12. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui-se ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Legislativo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4.13. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.

4.14. Encerrada a fase de habilitação, caso não haja manifestação de interposição de recursos, será iniciada a fase de julgamento das propostas e lances, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **de que conhece e aceita o teor completo do edital** e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VI e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso (**Anexo XI**). (*Essas Declarações devem estar fora dos envelopes “I” e “II”*).

5.2. Em sendo o caso, na ausência da Declaração de que conhece e aceita o teor do edital, a declaração poderá ser providenciada de punho pelo licitante para assinatura dos demais participantes, por ocasião da abertura da sessão.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será acordado antes no início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro, conforme Art. 57, Lei 14.133/21.

5.4. Após encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todos os documentos de habilitação e de propostas.

5.6. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como, as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

5.7. No caso da sessão do Pregão presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já estiver encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.10. Considerando o disposto no art. 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será fechado e Aberto, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta, **Anexo VII**, no envelope “I” sem emendas ou rasura, apresentada em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa por processo eletrônico, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total que irá concorrer, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula no valor unitário e duas casas decimais após a vírgula no valor total, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, além de prever a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) Dados bancários em nome da pessoa jurídica licitante para futura contratação e pagamentos, em caso se lograr vencedora.

6.2. O conteúdo das propostas será sigiloso até sua abertura em sessão pública, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento implicará responsabilidade nos termos do art. 337-J do Código Penal.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que estejam acima do valor estimado ou ainda propostas consideradas inexequíveis.

6.4.1. Será considerada **INEXEQUIVEL** a proposta cujo valor global seja inferior a 75% do valor estimado no Edital e que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5. A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;
- b) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços, observado o prazo estabelecido no Cronograma que faz parte integrante do Projeto Básico;
- c) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sem que o mesmo extrapole o percentual utilizado para parâmetro da Planilha Orçamentária original.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A fase de julgamento será realizada após a fase de habilitação. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.2. Os documentos de habilitação serão analisados previamente, antes da abertura das propostas comerciais, conforme artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. Somente licitantes habilitados participarão das etapas seguintes. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

7.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado, salvo casos de ME e EPP.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1 O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme Art. 57, Lei 14.133/21.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Pregão presencial;

7.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.9. Quando houver discrepancia entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.10. No caso de discrepancia dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

7.11. Se a oferta não for aceitável por ser considerada inexequível, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações previstas nos subitens 7.2, 7.4. e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante o valor ofertado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante vencedor apresente em um envelope cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir cópias acompanhadas do original, que serão autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário das 7:00 às 11:00 horas e até 01 (uma) hora antes da realização do certame.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs. Caso o licitante tenha apresentado documentos de Regularidade Jurídica no Credenciamento, fica dispensado de reapresentá-lo na Habilitação;

- f) Tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

8.3. Documentos Relativos à **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeitos de negativa), relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (negativa ou positiva com efeitos de negativa), relativa a tributos estaduais da sede da licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (negativa ou positiva com efeitos de negativa) da sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) por meio de Certidão Conjunta de Débito Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Alvará de localização da sede da licitante.

8.4. Documentos Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de pessoa jurídica constituída a menos de dois anos, deverá apresentar os resultados do último exercício.
- c) A cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema de lucro presumido deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que um, aplicando-se as seguintes formulas:

a)
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

b) SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- e) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- g) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.5. Documentos Relativos à Capacidade Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante em plena validade;
- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação;
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

8.5.1 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

8.5.2 Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação (citado na letra “b”), integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho) ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

devidamente registrado ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura com aceite do profissional;

- b) Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

8.5.3 No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja vencedora, a providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

8.6. Declarações

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no **Anexo VIII**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, com RG e CPF.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo X**)
- c) Declaração de que nenhum sócio, representante da empresa ou empregado, participa ou participou do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Camapuã nos últimos 180 dias, atendendo normativa da Lei Federal nº. 13.467/2017. (**Anexo XII**)
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (**Anexo XIII**)

8.6. Disposições Gerais da Habilitação e Visita ao local da obra

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.4. O licitante participante deverá realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços a fim de verificar as condições locais e natureza do serviço. As visitas deverão ser previamente agendadas e poderão ser realizadas quantas o licitante considerar necessárias. Cada licitante poderá realizar a visita técnica com até dois acompanhantes (profissionais vinculados à empresa) e em hipótese alguma poderá pleitear majoração de valores por insuficiência de informações quando da visita técnica. A visita técnica é facultativa, devendo o licitante que optar por não realizá-la, formalizar a Declaração prevista no Anexo X, excluindo o teor referente à visita.

8.6.5. A falta da visita técnica não poderá ser usada como meio de aumentar valores ou quaisquer alterações contratuais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a opção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

8.7. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Camapuã/MS, das 07:00h as 11:00 Horas, na Rua Campo Grande, 353, Centro – Município de Camapuã MS. Os pedidos de impugnações poderão, ainda, ser formalizados via e-mail: camaramunicipalcamapua.ms@gmail.com ou via Correios, sendo responsabilidade do peticionante a entrega dos pedidos dentro do prazo.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data e horário do protocolo e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, desde que tal decisão interfira diretamente na apresentação de propostas ou documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso competente, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, contados a partir da assinatura da Ata de Julgamento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até decisão final. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Pública à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

11.1. Após adjudicação e homologação do resultado, o licitante declarado vencedor será regularmente convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias após a divulgação da homologação em diário oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

11.1.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

11.3. A Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Fica a licitante vencedora totalmente responsável em comprovar o efetivo cumprimento de alguma das garantias previstas no art. 96 da Lei nº. 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de imediata desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

11.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.7. A modalidade seguro-garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

11.7.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Em se tratando de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.12.1. Caso fortuito ou força maior;

11.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.12.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

11.12.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.14. Será considerada extinta a garantia após execução total do contrato firmado, formalizando-se Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços/Obra, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

11.14.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.14.2. É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

11.15. O prazo para apresentação da garantia, previsto no item 11.7 e 11.8 não poderá ser prorrogado, rescindindo de imediato o contrato ora firmado.

11.15.1. Enquanto o licitante vencedor não apresentar a garantia não será emitida Ordem de Início de Serviço, o que causará a rescisão do contrato e aplicação da penalidade cabível.

11.16. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

11.17. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

12. DA MEDIDAÇĀO, RECEBIMENTO E DAS CONDIÇĀES DE PAGAMENTO

12.1. A entrega do objeto deste edital deverá estar de acordo com as exigências previstas no Contrato. Os serviços serão medidos mensalmente, periodicamente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

12.2. Os serviços deverão ser prestados exatamente conforme foram licitados, devendo estar de acordo com as especificações descritas no Projeto Executivo, sendo de inteira responsabilidade do contratado refazer serviços que não estejam em conformidade com as referidas especificações. Os serviços deverão ser prestados pelo licitante vencedor, não podendo subcontratar os serviços.

12.3. O objeto desta licitação deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal, local que receberá os serviços. Em caso de necessidade de desocupação do prédio por parte de servidores e Vereadores, a contratada deverá informar antecipadamente, possibilitando ao Poder Legislativo se organizar em local diverso sem prejuízo de suas atividades.

12.4. O atraso nos serviços, alterações de quantidade ou má qualidade, implicará em penalização, caso a empresa não cumpra com as solicitações para correção imediatamente.

12.5. O serviço licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O ato de recebimento do(s) item(ns) não importa em sua aceitação.

12.6. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

12.7. O descumprimento em qualquer uma das condições de fornecimento deixará o licitante sujeito à aplicação das Sanções Administrativas prevista no item 15 deste Edital.

12.8. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, contados a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Laudo de Medição, emitido pela CONTRATANTE, estando o mesmo condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 da alíneas “c”, “d”, e “e”, se já vencidos os documentos apresentados, conforme dispõe o art. 92 c/c o art. 121, da Lei nº 14.133/21.

12.8.1. A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, instalações definitivas, plena funcionalidade da obra, devidamente auditada e aprovada pela fiscalização do Poder Legislativo, bem como, reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

12.8.2. O pagamento será conforme medições mensais, sempre a cada mês, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

12.8.3. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.

12.9. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

12.10. O objeto do contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

13.2. É condição de validade do contrato, bem como, de seus aditamentos, a publicação de seu extrato em diário oficial ou sitio oficial da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14. DO PRAZO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo estimado para execução dos serviços é o constante na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. São Casos para rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Edital e Contrato ensejará aplicação, ao licitante, das penalidades previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 e no caso de multa será garantida defesa prévia, ficando esta no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor licitado do serviço não executado ou executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, sendo que neste último caso, não serão recebidos.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada no contrato.

- a) A multa a que alude o artigo anterior, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.
- b) A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada imediatamente do valor restante a ser pago constante do respectivo contrato.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, pela contratante, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos porventura devidos pela administração, tirados do valor da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

15.4. A sanção prevista na alínea “c” do item 15.3 é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, ficando o responsável impedido de licitar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. No caso da sanção prevista na alínea “d” o responsável ficará impedido de licitar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. Após fase dos recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor ao Presidente da Câmara Municipal a revogação ou anulação da licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito à indenização. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.5.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o Art. 59 c/c Art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16. REQUISITOS QUE VERSAM SOBRE AS QUESTÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

16.1. Cumprimento de práticas sustentáveis na execução dos serviços, como uso de materiais ecoeficientes, redução do consumo de água e energia, e gestão adequada de resíduos sólidos.

16.2. Adoção de medidas para preservação de áreas verdes e proteção de ecossistemas sensíveis próximos ao local dos serviços e cumprimento das legislações ambientais locais e obtenção de licenças, caso seja necessário.

16.3. Contratação prioritária de mão de obra local, promovendo a geração de empregos na região e o desenvolvimento socioeconômico.

16.4. Implementação de ações para minimizar os transtornos causados às comunidades afetadas pelos serviços, como controle de ruídos, poeira e tráfego.

16.5. A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

17. DO FORO

17.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Camapuã /MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Câmara Municipal de Camapuã/MS, à Rua Campo Grande, 353, centro, Fone (67) 3286 1011, em horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e outros órgãos da Câmara Municipal, com base na legislação vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma físico-financeiro;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.

Anexo VII – Proposta de Preços.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo IX - Modelo de Declaração de fatos impeditivos.

Anexo X – Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo XII – Declaração em conformidade com Lei Federal nº. 13.467/2017 (180 dias);

Anexo XIII – Declaração de que atende ao disposto no Art. 93, da Lei 8.213/91;

Anexo XIV - Minuta de Contrato.

Camapuã – MS, 27 de novembro de 2025.

Danny L. de Carvalho
DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREGOEIRO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REF.: Projeto de reforma da Câmara Municipal de Camapuã-MS.

LOCAL: Rua Campo Grande, 353, Centro, Camapuã - MS.

QUADRO DE ÁREAS:

Área do terreno = 1.160,88m²

Área da edificação = 647,95 m²

Área livre = 512,93m²

Disposições Gerais

· Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Empreiteira Contratada, deverão ser novos, de primeira qualidade e satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã.

· Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou caderno de encargos, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato e devidamente aprovado pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã.

· No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente com a devida autorização averbada no Livro de Obras pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã.

· Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Empreiteira contratada.

· Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

· Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a Empreiteira contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.
- A Empreiteira contratada submeterá a aprovação da Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã amostras de todos os materiais e de todos os serviços a serem executados na obra.
- Quando necessário, a Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.
- Em prazo determinado pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã, a empreiteira contratada obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidas demolições e reconstruções.
- A Empreiteira contratada deverá fixar a placa de obra (padrão Câmara Municipal de Camapuã), em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação e providenciar o fechamento da obra com tapume.
- Fica a critério da Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.
- A empreiteira contratada deverá manter dentro da obra o Livro de Obra atualizado com os registros dos serviços que permitam o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã.
- Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da Empreiteira contratada.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

Serviços Preliminares

- A empreiteira contratada deverá executar as instalações provisórias, tais como, barracão de obra, almoxarifado, depósitos e respectivas instalações de hidráulicas e elétricas.

Demolições e Retiradas

- Demolição de todo o piso das salas e banheiros e calçada externa;
- Retirada dos equipamentos sanitários e hidráulicos;
- Retirada de todas as portas e janelas e dos seus respectivos batentes;
- Retirar rebocos danificados e refazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- Demolição de algumas paredes para novo layout das salas de apoio conforme projeto.
- Alteração nos vão de janelas conforme indicação no projeto arquitetônico.

Impermeabilização

- Proceder à limpeza das superfícies a impermeabilizar, removendo excessos de argamassa, partículas soltas, materiais estranhos, eliminar gorduras e vestígios orgânicos.
- Obturar falhas, ninhos ou descontinuidade das superfícies com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- Nenhum serviço de impermeabilização deverá ser executado em superfície úmida ou em dias de chuvas.
- A execução de cada etapa dos serviços deve ser feita quando a camada anterior tenha cura completa, com intervalo mínimo de 24 horas.

Alvenaria

- Locar cuidadosamente os panos de alvenaria pelos seus eixos ou faces, conforme indicado em projeto arquitetônico;
- Programar e instalar arranques para os pilares e cintas, quando necessários à consolidação dos panos de alvenaria de dimensões maiores.
- No sanitário masculino existente deverá executar o fechamento parcial do vão para realocar a janela liberando espaço para construção de um sanitário acessível para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme projeto arquitetônico; deverá ser instalado portas e janelas novas.
- Construção de banheiro acessível, conforme projeto.
- Haverá alterações em vão de janelas e construção de paredes internas conforme projeto.
- Construção de fachada em ACM e pele de vidro, conforme projeto.
- Os tijolos deverão ser sempre de primeira qualidade, ter dimensões regulares, faces desempenadas e resistência compatível com o uso a que se destinam.
- Os painéis de alvenaria deverão ser executados absolutamente no prumo, evitando-se acertos com argamassa.
- O assentamento deve ser feito com juntas amarradas, galgando nos cantos.
- Deve-se ter o cuidado de executar as vergas e vergas nos vãos abertos para portas.
- Deverá ser executado o devido encunhamento da alvenaria em tijolo maciço junto às vigas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

Fachada em ACM

- Conferir as medidas do local, alinhamento e prumo da superfície a ser revestida.
- Instalar andaimes ou plataformas elevatórias e uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme normas de segurança (NR-18 e NR-35).
- Marcação e gabarito da fachada para o posicionamento correto da subestrutura.
- Fixar a estrutura auxiliar (perfis metálicos) à estrutura existente da edificação, garantindo o alinhamento e o prumo perfeitos.
- Utilizar suportes e ancoragens adequadas, isolando materiais diferentes (ex: aço e alumínio) para evitar corrosão galvânica (conforme NBR 15446/06 e indicações do fabricante).
- Os painéis de ACM devem ser usinados e dobrados, tipicamente no formato de bandejas, em ambiente controlado para garantir o esquadro e as dimensões de projeto.
- A instalação deve ser realizada seguindo rigorosamente o sentido da seta de fabricação impressa no filme de proteção de todos os painéis, para evitar variações de tonalidade (efeito shading).
- As bandejas de ACM devem ser fixadas à subestrutura através de parafusos ou rebites (em cores compatíveis com o painel) ou sistema de encaixe, respeitando a junta de dilatação.
- Aplicar selante/silicone nas juntas (secas) entre os painéis, se necessário, garantindo a estanqueidade e o acabamento final.
- O liner de proteção (filme plástico) do ACM deve ser removido imediatamente após a instalação ou, no máximo, em até 30 dias, para evitar danos ou manchas permanentes na pintura.

Fachada em Pele de Vidro

- A superfície da estrutura do prédio (vigas, pilares) deve estar plana, nivelada e livre de imperfeições antes do início da instalação dos suportes.
- Fixar os suportes na estrutura, montagem e alinhamento dos montantes e travessas, garantindo o prumo e o nível com tolerâncias mínimas.
- A colagem dos vidros aos quadros de alumínio (pelo silicone estrutural) deve ser realizada em ambiente limpo e controlado (geralmente em fábrica), seguindo rigorosamente as instruções do fabricante do selante e o tempo de cura (NBR 14646).
- Fixar os painéis (vidro + quadro) à estrutura de suporte.
- Aplicar selantes de silicone nas juntas de expansão e vedação (vedação primária e secundária), garantindo a estanqueidade contra água e ar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- O sistema deve prever a drenagem de água condensada ou de infiltração eventual, através de furos de drenagem nos perfis.

Estrutura de Cobertura e Cobertura

- As tesouras de madeira existentes danificadas deverão ser substituídas por estrutura metálicas, conforme projeto arquitetônico, as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosão adequado.
- A cobertura do prédio será ampliada para construção de uma varanda em frente a porta de acesso principal ao prédio conforme projeto.
- Deverá ser instalado telhas termoacústicas na cobertura no telhado escondido;
- A cobertura dos banheiros masculino e feminino deverá ser verificada.
- Deverá obedecer a inclinação necessária para o tipo de telha, conforme especificação do fabricante e projeto;
- Entre as chapas, nas sobreposições de elementos lisos (como rufos, contra rufos, arremates e cumeeiras lisas) serão empregados uns dois ou três cordões de massa de vedação para evitar a infiltração, por capilaridade, da água.
- Parafusos de fixação deverão ser os indicados pelo fabricante, com camada protetora antiferrugem.
- Para o uso das calhas e rufos, serão de chapa de aço galvanizado com desenvolvimento suficiente para perfeita captação e escoamento d'água.

Esquadrias e Ferragens

- Instalação de portas e janelas novas, conforme indicação em projeto.
- Verificar na obra as dimensões dos vãos antes da fabricação das esquadrias.
- Verificar seu funcionamento, corrigindo eventuais falhas ou imprecisões.
- Instalação de Portas adequando-as às especificações de prevenção de incêndio e pânico conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).
- As esquadrias deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado, sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação, que deverão ser cortados e ajustados com precisão.
- Proteger as esquadrias contra respingos de argamassa e outros materiais que possam comprometer seu funcionamento e aspecto.
- Não forçar as esquadrias em vãos de esquadro ou dimensões insuficientes, bem como certificar-se de que não se deformem durante a fixação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- As especificações das esquadrias deverão seguir as do projeto arquitetônico. As dobradiças das portas serão em ferro, 3 (três) unidades por porta, dimensões de 3,5"x3,5", para portas externas e internas.
- As fechaduras das portas serão do tipo alavanca, de fabricação, acabamento em aço cromado, com maçanetas tipo alavanca.
- A instalação das ferragens deverá ser realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testa e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

Instalações Elétricas

- Para as instalações elétricas deverão ser obedecidas às normas vigentes da ABNT. Serão usados eletrodutos rígidos e flexíveis, sendo vedado o uso de conduites ou enfiação aparente em cleats.
- Deverá ser previsto a pré-instalação de ar condicionados nas salas e dependências de uso comum do imóvel.
- Prever instalação de postes de iluminação frente ao prédio.

Instalações Hidráulicas

- Será executada com tubos de PVC soldável (marrom) da TIGRE ou similar, tomando-se as devidas precauções de limpeza e colocação de cola para evitar vazamentos nas emendas e junções de conexões. Os diâmetros dos ramais serão tais que garantam pressão e vazão convenientes.
- Todas as conexões deverão ser pré-fabricadas da Tigre ou similar, em todas as dimensões das tubulações, sendo vedado o uso de peças moldadas e quente na obra, sob qualquer hipótese.
- As conexões da saída serão do tipo azul com bucha de latão, da Tigre ou similar, com reduções (quando necessária) na própria peça, correspondendo ao acessório. Não serão aceitas reduções extras, acopladas nas buchas de latão para encaixe de acessório.
- Todo acessório deverá ser fixado na posição correta e posteriormente, se for preciso, chumbado nos pontos adequados com argamassa de areia e cimento, sem prejudicar o futuro revestimento.
- As tubulações de água fria, durante o trabalho de fixação, deverão ter suas extremidades livres, vedadas com plugs para evitar possíveis obstruções.
- Após a fixação de toda a tubulação, a mesma deverá ser submetida a testes de pressão no mínimo durante 12 horas, para se detectar possíveis vazamentos. Só então será fixada em definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- A instalação dos aparelhos sanitários deverá ser feita de acordo com as especificações do fabricante.
- Toda tubulação de esgoto deverá ser executada com tubulação de PVC, rígido tipo ponta e bolsa da Tigre ou Similar, tomando-se as devidas precauções de limpeza e colocação da cola para evitar vazamento nas emendas e junções das conexões.
- Todas as conexões deverão ser de fabricação Tigre ou similar em todas as dimensões da tubulação, sendo vedado o uso de conexões moldadas na obra a quente, sob qualquer hipótese.

Revestimento de Paredes e Forros

- O revestimento de uma superfície só poderá ser iniciado após a colocação de todos os fixadores de esquadrias, tubulações, cantoneiras, caixas, quadros embutidos e após as redes condutoras de fluídos em geral e terem sido testadas as pressões recomendadas em normas técnicas.
- A superfície a ser revestida deve estar limpa de todas as substâncias que possam acarretar futuros desprendimentos.
- Fica proibido o revestimento de paredes utilizando argamassa com vestígio de endurecimento e utilização de saibro como componente da argamassa.
- Todas as superfícies a serem revestidas com argamassa deverão receber chapisco de aderência no traço 1:3 de cimento e areia média ou grossa sem peneirar com espessura de 5mm.
- As superfícies de alvenaria deverão ser molhadas antes de receberem o chapisco de aderência.
- A argamassa deverá ser suficientemente fluída para garantir o lançamento manual e a aderência inicial.
- Antes do início do revestimento das paredes, estas deverão ser limpas e abundantemente molhadas.
- Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico serão com emboço regularizado (áspero), na espessura de 25mm, no traço 1:4 (cal:areia) com adição de água e descansar por 48 horas. Após o descanso, adicionar o cimento (para 9 partes de massa curtida, considerar uma de cimento) à mistura.
- O emboço será executado após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco prévio e após embutidas todas as tubulações.
- O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabarito faixas mestras verticais, previamente executadas com o mesmo tipo de argamassa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades de aplicação da argamassa.
- As superfícies a serem pintadas (paredes e tetos) levarão emboço paulista (massa única) traço 1:2:9 de cimento, cal e areia, com espessura média de 20,00 mm.
- Antes de ser iniciado o emboço, dever-se-á verificar se os marcos, contra batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.
- Os emboços serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro.
- O rejuntamento será feito com cimento cinza platina ou conforme especificado em projeto arquitetônico.
- Os revestimentos cerâmicos deverão estar de acordo com os detalhes de projeto arquitetônico, bem como, suas especificações.
- O revestimento a ser utilizado será de 1^a qualidade.
- Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidados especiais para que sejam mantidas as juntas em linhas horizontais e verticais perfeitas, a prumo. Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas.
- O assentamento dos azulejos será feito utilizando-se colas apropriadas para a finalidade ou argamassa mista do tipo cimento-cola, o assentamento será executado a seco, sendo dispensada a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.
- Os forros da edificação serão em GESSO DRYWALL, acartonado e pintados na cor Branco Gelo, conforme indicadas no projeto arquitetônico.

Revestimento de Piso

- Os pisos deverão ser iniciados após concluídos os demais revestimentos e executadas as tubulações dos projetos complementares existentes sob o mesmo.
- Os pisos deverão obedecer às especificações do projeto arquitetônico e deverá ser executado conforme especificação.
- Os rodapés seguirão as mesmas especificações dos pisos ou detalhes do projeto arquitetônico.
- Os pisos internos serão executados em piso cerâmico esmaltado 80x80cm em placa esmaltada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- Os rodapés serão em placa cerâmica, mesma do piso com 7cm de altura, embutidos nas paredes, acabamento em 90º e polimento manual.
- As calçadas externas serão executadas em concreto armado desempenado.

Vidro

- Os vidros não poderão apresentar defeitos de corte e folgas excessivas com relação ao requadro de encaixe.
- A espessura dos vidros deverá ser compatível com o tamanho dos vãos, obedecendo a Norma NBR-7199.

Pintura

- As superfícies a pintar serão limpas e convenientemente preparadas com selador e massa corrida, para receber a pintura acrílica. E somente selador nos locais onde receberão textura hidrorrepelente (barrado externo). Sempre tomando a precaução contra o levantamento de poeira sobre as áreas com tinta fresca.
- A pintura só será executada após a completa cura do emboço paulista e as paredes devidamente preparadas com selador e massa corrida. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se aguardar um intervalo mínimo de 24 horas entre cada demão.
- As tintas deverão ser de 1ª qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade.
- A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade de textura e tonalidade. No caso de não obter essas características na pintura, a Fiscalização da Câmara Municipal de Camapuã, exigirá da firma responsável, a aplicação de quantas demões forem necessárias.
- A superfície pintada deverá apresentar uniformidade em textura, tonalidade e brilho.

Serviços Complementares

- Todas as calçadas deverão ser refeitas em piso de concreto intertravado, cor natural, 20 x 10cm, retangular, espessura de 6cm.
- Todas as bancadas, balcões e divisórias de sanitários especificados no projeto serão em granito verde Ubatuba.
- Todas as bancadas e balcões especificados no projeto serão em granito verde Ubatuba.
- Seguir a instalações das barras de apoio para o sanitário acessível, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.
- Os vasos sanitários deverão ser substituídos por novos, em cerâmica na cor branca. As ligações serão feitas de acordo com as especificações do fabricante. Deverão ser instalados



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

suportes para papel toalha descartáveis e sabonete líquido em todos os ambientes de sanitários.

Limpeza Geral

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
- Todos os arrumamentos e áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBRAS/SERVIÇO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

LOCAL: RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ-MS.

BANCOS DE DADOS: SINAPI - SETEMBRO/2025 (DESONERADO) E AGESUL - JULHO/2025 (DESONERADO)
BDI: 30,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quan tid ade	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total	Peso (%)
VALORES TOTAIS									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	8,00	R\$ 454,20	R\$ 590,46	R\$ 4.723,68	0,27%
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA	m ²	75,00	R\$ 87,64	R\$ 113,93	R\$ 8.544,75	0,49%
1.3	1010011 41	AGESUL	EXECUCAO DE ESCRITORIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJECAO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	m ²	12,00	R\$ 1.011,02	R\$ 1.314,32	R\$ 15.771,84	0,90%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

EXECUCAO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJECAO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS			m²	12,00	R\$ 640,35	R\$ 832,45	R\$ 9.989,40	0,57%	
1.4	1010011 46	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)			UN	40,00	R\$ 350,00	R\$ 455,00
1.5	2010021 61	AGESUL	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3			m³	160,0 0	R\$ 27,79	R\$ 36,12
1.6	2010021 58	AGESUL	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME TUBULAR METALICO TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1,00 ATÉ 1,50M E H=1,00M, INCLUSO A PRIMEIRA MONTAGEM E DESMONTAGEM			M	160,0 0	R\$ 53,10	R\$ 69,03
1.7	2001004 006	AGESUL	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017			M	160,0 0	R\$ 25,75	R\$ 33,47
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 50.440,25	2,88%
2.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			m²	44,76	R\$ 22,97	R\$ 29,86
2.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			m²	56,28	R\$ 8,89	R\$ 11,55
2.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			UN	23,00	R\$ 11,75	R\$ 15,27
2.4	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			UN	11,00	R\$ 8,57	R\$ 11,14
2.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			m²	588,0 0	R\$ 10,66	R\$ 13,85
2.6	2010010 44	AGESUL	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO, SEM REAPROVEITAMENTO			m²	806,7 1	R\$ 19,91	R\$ 25,88
2.7	2010010 24	AGESUL	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO			m²	207,7 5	R\$ 28,11	R\$ 36,54



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

2.8	2010010 12	AGESUL	DEMOLICAO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	5,28	R\$ 82,10	106,73	R\$ 563,53	0,03%
2.9	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	132,0 0	R\$ 53,03	68,93	R\$ 9.098,76	0,52%
2.10	2010040 84	AGESUL	RETIRADA DE BALCAO E BANCADAS DE GRANITO, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,20	R\$ 43,02	55,92	R\$ 67,10	0,00%
2.11	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	182,0 0	R\$ 0,63	R\$ 0,81	R\$ 147,42	0,01%
2.12	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	101,0 0	R\$ 1,72	R\$ 2,23	R\$ 225,23	0,01%
2.13	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	294,2 5	R\$ 3,31	R\$ 4,30	R\$ 1.265,27	0,07%
3								R\$ 134.253,78	7,67%
3									
3.1									
3.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0 0	R\$ 119,40	155,22	R\$ 18.626,40	1,06%
3.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0 0	R\$ 113,21	147,17	R\$ 17.660,40	1,01%
3.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00	R\$ 4.811,73	6.255,24	R\$ 56.297,16	3,22%
3.4	101460	SINAPI	VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00	R\$ 3.561,53	4.629,98	R\$ 41.669,82	2,38%
4								R\$ 51.618,66	2,95%
4.1									
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,00	R\$ 89,81	116,75	R\$ 5.604,00	0,32%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA									
4.2	104722	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² , COM VÁOS.	m ²	112,00	R\$ 171,25	R\$ 222,62	R\$ 24.933,44	1,43%
4.3	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	4,00	R\$ 132,38	R\$ 172,09	R\$ 688,36	0,04%
4.4	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	12,00	R\$ 895,14	R\$ 1.163,68	R\$ 13.964,16	0,80%
4.5	2001003 012	AGESUL	MURO (H=2,00M) REVESTIDO E PINTADO - ANEXO A-118 (S.C.) - PLANILHA PADRAO 000566	M	4,00	R\$ 787,55	R\$ 1.023,81	R\$ 4.095,24	0,23%
4.6	8010001 50	AGESUL	VERGA RETA MOLDADA NO LOCAL COM FORMA DE MADEIRA, CONSIDERANDO CINCO REAPROVEITAMENTOS, CONCRETO ARMADO FCK=20MPa, CONTROLE TIPO "B"	m ³	0,53	R\$ 3.386,75	R\$ 4.402,77	R\$ 2.333,46	0,13%
5			ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA					R\$ 190.918,72	10,91%
5.1	9010001 35	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGAÇÃO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS, CHAPA METALICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	2832,30	R\$ 23,26	R\$ 30,23	R\$ 85.620,42	4,89%
5.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	m ²	294,25	R\$ 183,80	R\$ 238,94	R\$ 70.308,09	4,02%
5.3	1001000 135	AGESUL	CUMEEIRA PARA TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43MM	M	42,00	R\$ 43,87	R\$ 57,03	R\$ 2.395,26	0,14%
5.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	83,00	R\$ 144,62	R\$ 188,00	R\$ 15.604,00	0,89%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

5.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	10,50	R\$ 74,93	R\$ 97,40	R\$ 1.022,70	0,06%	
5.6	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M	103,50	R\$ 51,25	R\$ 66,62	R\$ 6.895,17	0,39%	
5.7	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	186,00	R\$ 37,53	R\$ 48,78	R\$ 9.073,08	0,52%	
6			REVESTIMENTO DE PAREDE/FORROS					R\$ 160.481,24	9,17%	
6.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	675,25	R\$ 4,23	R\$ 5,49	R\$ 3.707,12	0,21%	
6.2	87825	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m²	675,25	R\$ 68,16	R\$ 88,60	R\$ 59.827,15	3,42%	
6.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	134,75	R\$ 69,14	R\$ 89,88	R\$ 12.111,33	0,69%	
6.4	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO	m²	770,81	R\$ 70,01	R\$ 91,01	R\$ 70.151,41	4,01%	
6.5	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM).	M	427,24	R\$ 26,44	R\$ 34,37	R\$ 14.684,23	0,84%	
7			REVESTIMENTO DE PISO/ REGULARIZAÇÕES					R\$ 142.627,15	8,15%	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

7.1	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. ESPESSURA 3CM	m ³	23,12	R\$ 721,12	R\$ 937,45	R\$ 21.673,84	1,24%		
7.2	104595	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	m ²	770,81	R\$ 69,99	R\$ 90,98	R\$ 70.128,29	4,01%		
7.3	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM.	M	981,03	R\$ 15,25	R\$ 19,82	R\$ 19.444,01	1,11%		
7.4	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M ²	207,75	R\$ 1,41	R\$ 1,83	R\$ 380,18	0,02%		
7.5	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	20,77	R\$ 114,16	R\$ 148,40	R\$ 3.082,26	0,18%		
7.6	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	10,38	R\$ 88,13	R\$ 114,56	R\$ 1.189,13	0,07%		
7.7	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	207,75	R\$ 81,29	R\$ 105,67	R\$ 21.952,94	1,25%		
7.8	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHOS RETOS, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	44,00	R\$ 44,20	R\$ 57,46	R\$ 2.528,24	0,14%		
7.9	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m ²	10,50	R\$ 164,71	R\$ 214,12	R\$ 2.248,26	0,13%		
8			ESQUADRIAS METÁLICAS/ EQUIPAMENTOS MÉTÁLICOS					R\$ 78.566,92	4,49%		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 3553 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 32286-1536 / 1560/1010/1011

8.1	COMP CAM 001	COMPO SIÇÃO	PORATA DE MERGÊNCIA, METÁLICA, 2 FOLHAS DE 80 X 210 cm COM BARRA ANTI-PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 3.733,42	R\$ 4.853,44	R\$ 14.560,32	0,83%
8.2	1101002 030	AGESUL	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	2,00	R\$ 155,50	R\$ 202,15	R\$ 404,30	0,02%
8.3	91341	SINAPI	PORATA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,04	R\$ 948,23	R\$ 4.779,07	R\$ 4.779,07	0,27%
8.4	105813	SINAPI	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,00	R\$ 1.028,82	R\$ 1.337,46	R\$ 4.012,38	0,23%
8.5	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	44,76	R\$ 620,41	R\$ 806,53	R\$ 36.100,28	2,06%
8.6	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	44,76	R\$ 321,56	R\$ 418,02	R\$ 18.710,57	1,07%
9				VIDROS/VIDROS TEMPERADOS/ PELE DE VIDRO				R\$ 422.816,62	24,17%
9.1	COT 01	COTAÇÃ O	PELE DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA 10MM- MODELO FRONTAL PARA FACHADAS SISTEMA GLAZING - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	151,9 7	R\$ 2.039,43	R\$ 2.651,25	R\$ 402.910,46	23,03%
9.2	COMP CAM 002	COMPO SIÇÃO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM MEDINDO 2,50X2,10 - 4 FOLHAS - INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 3.615,13	R\$ 4.699,66	R\$ 9.399,32	0,54%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

10	COMP CAM 003	COMPO SIÇÃO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM MEDINDO 2,63X2,10 - 4 FOLHAS - INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 3.764,32	R\$ 4.893,61	R\$ 4.893,61	0,28%
9.3	98689	SINAPI	SOLEIRA/PINGADEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	37,10	R\$ 116,39	R\$ 151,30	R\$ 5.613,23	0,32%
FACHADA ACM / RIPADO / ESTRUTURA PARA ACM									
10.1	COT 03	COTAÇÃ O	PAINéis EM ACM, ESPESSURa MÍNIMA DE 6MM, MONTAGEM COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA ANTI-CORROSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	121,5 6	R\$ 960,00	R\$ 1.248,00	R\$ 1.706,88	8,67%
10.2	COT 04	COTAÇÃ O	REVESTIMENTO DE PAREDE COM LABRO RIPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	13,85	R\$ 1.460,51	R\$ 1.898,66	R\$ 26.296,44	1,50%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO									
11.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	R\$ 27,16	R\$ 35,30	R\$ 1.694,40	0,10%
11.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	R\$ 41,33	R\$ 53,72	R\$ 752,08	0,04%
11.3	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 46,21	R\$ 60,07	R\$ 480,56	0,03%
11.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 33,07	R\$ 42,99	R\$ 343,92	0,02%
11.5	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	130,0 0	R\$ 33,98	R\$ 44,17	R\$ 5.742,10	0,33%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

12			INSTALAÇÕES DE ESGOTO							R\$ 11.705,56	0,67%
11.6	1201001 104	AGESUL	LUMINARIA LED DE SOBREPOR 36W, 2400LMS, 120CM, DA ELGIN, RCA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	118,0 0	R\$ 55,79	R\$ 72,52	R\$ 8.557,36	R\$ 8.557,36	0,49%	
11.7	1201001 001	AGESUL	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	R\$ 52,87	R\$ 68,73	R\$ 1.580,79	R\$ 1.580,79	0,09%	
11.8	1201001 006	AGESUL	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 104,00	R\$ 135,20	R\$ 1.081,60	R\$ 1.081,60	0,06%	
11.9	1201001 133	AGESUL	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, REF. FLOOD LIGHT IP 68, 200W, 21.000LMS, COM DOIS MODULOS DA RCA, DIGITAL LED OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 328,02	R\$ 426,42	R\$ 852,84	R\$ 852,84	0,05%	
											R\$ 11.705,56
12.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	36,00	R\$ 37,23	R\$ 48,39	R\$ 1.742,04	R\$ 1.742,04	0,10%	
12.2	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	18,00	R\$ 33,50	R\$ 43,55	R\$ 783,90	R\$ 783,90	0,04%	
12.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	15,50	R\$ 26,75	R\$ 34,77	R\$ 538,93	R\$ 538,93	0,03%	
12.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	M	22,70	R\$ 20,66	R\$ 26,85	R\$ 609,49	R\$ 609,49	0,03%	
12.5	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 102,57	R\$ 133,34	R\$ 266,68	R\$ 266,68	0,02%	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

12.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	R\$ 47,20	R\$ 613,60	0,04%
12.7	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 385,17	R\$ 500,72	0,03%
12.8	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 277,52	R\$ 2.164,62	0,12%
12.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	R\$ 27,40	R\$ 534,30	0,03%
12.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 22,38	R\$ 174,54	0,01%
12.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	R\$ 14,45	R\$ 262,92	0,02%
12.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	R\$ 10,04	R\$ 182,70	0,01%
12.13	1301005 024	AGESUL	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	R\$ 18,62	R\$ 24,20	R\$ 193,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

12.14	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	R\$ 28,32	R\$ 36,81	R\$ 404,91	0,02%
12.15	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 23,46	R\$ 30,49	R\$ 182,94	0,01%
12.16	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	R\$ 15,26	R\$ 19,83	R\$ 277,62	0,02%
12.17	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	R\$ 10,29	R\$ 13,37	R\$ 187,18	0,01%
12.18	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 13,28	R\$ 17,26	R\$ 69,04	0,00%
12.19	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 43,60	R\$ 56,68	R\$ 340,08	0,02%
12.20	89673	SINAPI	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 100x75mm	UN	7,00	R\$ 36,30	R\$ 47,19	R\$ 330,33	0,02%
12.21	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 52,53	R\$ 68,28	R\$ 273,12	0,02%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

INSTALAÇÕES PLUVIAIS							R\$ 7.535,52	0,43%
12.22	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 26,53	R\$ 34,48	R\$ 0,01%
12.23	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 48,80	R\$ 63,44	R\$ 0,02%
12.24	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 42,54	R\$ 55,30	R\$ 0,02%
12.25	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 18,31	R\$ 23,80	R\$ 0,01%
12.26	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 16,00	R\$ 20,80	R\$ 0,01%
12.27	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 9,37	R\$ 12,18	R\$ 0,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 32886-1536 / 560/108/1011

13.1	89512	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICais), INCLUSIVE CONEXões, CORTES E FIXAÇões, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	94,00	R\$ 50,19	R\$ 65,24	R\$ 6.132,56	0,35%
13.2	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACÍCOS, DIMENSões INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 269,80	R\$ 350,74	R\$ 1.402,96	0,08%
14			INSTALAÇões HIDRÁULICAS				R\$ 14.838,01	R\$ 0,85%	
14.1	102608	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R\$ 1.086,83	R\$ 1.412,87	R\$ 5.651,48	0,32%
14.2	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 44,63	R\$ 58,01	R\$ 232,04	0,01%
14.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROPROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	R\$ 20,25	R\$ 26,32	R\$ 105,28	0,01%
14.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14,00	R\$ 21,96	R\$ 28,54	R\$ 399,56	0,02%
14.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,00	R\$ 30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00	0,09%
14.6	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	37,00	R\$ 11,98	R\$ 15,57	R\$ 576,09	0,03%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

14.7	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	R\$ 8,86	R\$ 11,51	R\$ 253,22	0,01%
14.8	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ 19,04	R\$ 24,75	R\$ 371,25	0,02%
14.9	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 9,72	R\$ 12,63	R\$ 101,04	0,01%
14.10	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R\$ 12,31	R\$ 16,00	R\$ 288,00	0,02%
14.11	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	R\$ 29,28	R\$ 38,06	R\$ 647,02	0,04%
14.12	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R\$ 25,07	R\$ 32,59	R\$ 293,31	0,02%
14.13	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	R\$ 20,25	R\$ 26,32	R\$ 105,28	0,01%
14.14	103037	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 41,75	R\$ 54,27	R\$ 325,62	0,02%
14.15	103042	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R\$ 21,99	R\$ 28,58	R\$ 171,48	0,01%
14.16	103040	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 90,46	R\$ 117,59	R\$ 470,36	0,03%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO									
14.17	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	R\$ 74,99	R\$ 97,48	R\$ 1.169,76	0,07%
14.18	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	R\$ 6,31	R\$ 8,20	R\$ 114,80	0,01%
14.19	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 10,67	R\$ 13,87	R\$ 166,44	0,01%
14.20	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	R\$ 12,92	R\$ 16,79	R\$ 235,06	0,01%
14.21	89396	SINAPI	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 20,61	R\$ 26,79	R\$ 53,58	0,00%
14.22	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	54,00	R\$ 7,01	R\$ 9,11	R\$ 491,94	0,03%
14.23	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	54,00	R\$ 13,93	R\$ 18,10	R\$ 977,40	0,06%
15		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO							
15.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	26,00	R\$ 16,64	R\$ 21,63	R\$ 562,38	0,03%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS / PERTENÇES / BANCADAS									
15.2	101908	SINAPI	EXTINTOR DE PQS ABC 4KG COM VALIDADE DE 5 ANOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R\$ 241,38	313,79	R\$ 3.765,48	0,22%
15.3	1401000 170	AGESUL	PLACA DE SINALIZACAO DE ORIENTACAO E SALVAMENTO, SIMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (13X26)CM	UN	8,00	R\$ 25,24	32,81	R\$ 262,48	0,02%
15.4	1401000 173	AGESUL	PLACA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (21X21)CM	UN	8,00	R\$ 28,67	37,27	R\$ 298,16	0,02%
16			LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS / PERTENÇES / BANCADAS					R\$ 50.816,85	2,90%
16.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENTIONAL PARA PCD SEM FURU FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 820,73	1.066,94	R\$ 5.334,70	0,30%
16.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENTIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	8,00	R\$ 322,60	419,38	R\$ 3.355,04	0,19%
16.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENTIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 44,74	58,16	R\$ 465,28	0,03%
16.4	100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 89,92	116,89	R\$ 584,45	0,03%
16.5	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13,00	R\$ 250,31	325,40	R\$ 4.230,20	0,24%
16.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 109,03	141,73	R\$ 283,46	0,02%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

16.7	1301003 520	AGESUL	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO E GATILHO, REF. 00455706, LINHA PERTUTTI DA DOCOL OU SIMILAR	UN	9,00	R\$ 294,36	R\$ 382,66	R\$ 3.443,94	0,20%
16.8	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	R\$ 159,50	R\$ 207,35	R\$ 2.280,85	0,13%
16.9	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 142,29	R\$ 184,97	R\$ 369,94	0,02%
16.10	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 679,96	R\$ 883,94	R\$ 1.767,88	0,10%
16.11	2001003 023	AGESUL	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM ACABAMENTO RETO SIMPLES, ESPESSURA DE 2,5CM	m²	1,90	R\$ 808,63	R\$ 1.051,21	R\$ 1.997,29	0,11%
16.12	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 328,60	R\$ 427,18	R\$ 3.417,44	0,20%
16.13	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 342,03	R\$ 444,63	R\$ 3.557,04	0,20%
16.14	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 110,48	R\$ 143,62	R\$ 287,24	0,02%
16.15	2401001 010	AGESUL	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA REF. L.510.17 COM COLUNA SUSPENSA REF. C.510.17, AMBOS DECA VOGUE PLUS OU SIMILAR PARA P.N.E., INCLUSIVE PERTENCES, COM VALVULA, SIFAO, ENGATES CROMADOS	UN	5,00	R\$ 2.000,99	R\$ 2.601,28	R\$ 13.006,40	0,74%
16.16	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 313,16	R\$ 407,10	R\$ 2.035,50	0,12%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 560/10/1011

16.17	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 332,16	R\$ 431,80	R\$ 2.159,00	0,12%
16.18	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 344,80	R\$ 448,24	R\$ 2.241,20	0,13%
17			PINTURA INTERNA/EXTERNA					R\$ 142.229,01	8,13%
17.1	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E LIXAMENTO PRELIMINAR DE PAREDES	H	112,0 0	R\$ 20,67	R\$ 26,87	R\$ 3.009,44	0,17%
17.2	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E LIXAMENTO PRELIMINAR DE PAREDES	H	112,0 0	R\$ 26,67	R\$ 34,67	R\$ 3.883,04	0,22%
17.3	2001004 006	AGESUL	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME TUBULAR METALICO TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1,00 ATÉ 1,50M E H=1,00M, INCLUSO A PRIMEIRA MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	172,0 0	R\$ 53,10	R\$ 69,03	R\$ 11.873,16	0,68%
17.4	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	172,0 0	R\$ 25,75	R\$ 33,47	R\$ 5.756,84	0,33%
17.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APlicaçãO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	m²	2513,94	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 12.016,63	0,69%
17.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APlicaçãO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1513,20	R\$ 17,44	R\$ 22,67	R\$ 34.304,24	1,96%
17.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APlicaçãO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1000,74	R\$ 11,81	R\$ 15,35	R\$ 15.361,35	0,88%
17.8	102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APlicaçãO MANUAL, 2 DEMÃOS	m²	45,00	R\$ 26,73	R\$ 34,74	R\$ 1.563,30	0,09%
17.9	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APlicaçãO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO .AF_04/2023	m²	861,18	R\$ 4,56	R\$ 5,92	R\$ 5.098,18	0,29%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

18			SERVIÇOS FINAIS/LIMPEZA							R\$ 7.334,67	0,42%
17.10	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	861,1 8	R\$ 30,15	39,19	R\$ 39,19	33.749,64	R\$ 1,93%	
17.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	861,1 8	R\$ 13,95	18,13	R\$ 18,13	15.613,19	R\$ 0,89%	
18.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDO. AF_04/2019	m²	770,8 1	R\$ 1,95	R\$ 2,53	R\$ 2,53	R\$ 1.950,14	0,11%	
18.2	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANOS ÚMIDO AF_04/2019	m²	134,7 5	R\$ 0,80	R\$ 1,04	R\$ 1,04	R\$ 140,14	0,01%	
18.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	207,7 5	R\$ 1,86	R\$ 2,41	R\$ 2,41	R\$ 500,67	0,03%	
18.4	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	84,00	R\$ 2,78	R\$ 3,61	R\$ 3,61	R\$ 303,24	0,02%	
18.5	2201000 010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1009, 20	R\$ 3,39	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 4.440,48	0,25%	
			TOTAL GERAL						R\$ 1.749.569,30	100,00%	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBRA/SERVIÇO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

LOCAL: RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ-MS .

BANCOS DE DADOS: SINAPI - SETEMBRO/2025 (DESONERADO) E AGESUL - JULHO/2025 (DESONERADO)

BDI: 30,00%

CRONOGRAMA GERAL

ITEN	SERVIÇOS	PESO	VALOR	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,54%	R\$ 79.408,87	55,00	R\$ 43.674,88	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,44
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2,88%	R\$ 50.440,25	45,00	R\$ 22.698,10	35,00	R\$ 17.654,09	20,00%	R\$ 10.088,05	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,67%	R\$ 134.253,78	10,00	R\$ 13.425,38	10,00	R\$ 10,00	R\$ 13.425,38	10,00	R\$ 13.425,38	10,00	R\$ 13.425,38	
4	ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	2,95%	R\$ 51.618,66	15,00	R\$ 7.742,80	15,00	R\$ 7.742,80	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	20,00%	R\$ 10.323,73
5	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	10,91%	R\$ 190.918,72	0,00%	R\$ -	35,00	R\$ 35,00	R\$ 66.821,55	10,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	
6	REVESTIMENTO DE PAREDE/ FORROS	9,17%	R\$ 160.481,24	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	10,00	R\$ 16.048,12	10,00	R\$ 10,00	R\$ 16.048,12	
7	REVESTIMENTO DE PISO/ REGULARIZAÇÕES	8,15%	R\$ 142.627,15	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	20,00	R\$ 28.525,43	20,00	R\$ 35,00	R\$ 49.919,50	
8	ESQUADRIAS METÁLICAS/ EQUIPAMENTOS METÁLICOS	4,49%	R\$ 78.566,92	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	30,00	R\$ 30,00	R\$ 23.570,08	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

9	VIDROS/VIDROS TEMPERADOS/ PELE DE VIDRO	24,17%	R\$ 422.816,62	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - R\$ -
10	FACHADA ACM / RIPADO / ESTRUTURA PARA ACM	10,17%	R\$ 178.003,32	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - R\$ -
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO	1,21%	R\$ 21.085,65	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 7.379,98
12	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	0,67%	R\$ 11.705,56	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 3.511,67
13	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	0,43%	R\$ 7.535,52	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 1.507,10
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,85%	R\$ 14.838,01	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 4.451,40
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	0,28%	R\$ 4.888,50	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 733,28
16	LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS / PERTENÇES / BANCADAS	2,90%	R\$ 50.816,85	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 12.704,21
17	PINTURA INTERNA/EXTERNA	8,13%	R\$ 142.229,01	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - R\$ -
18	SERVIÇOS FINAIS/LIMPEZA	0,42%	R\$ 7.334,67	0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - R\$ -
	% Simples	100,00%	R\$ 1.749.569,30	5,00%	6,27%	7,94%	6,98%	6,98%	8,43%	
	% Acumulada			5,00%	11,27%	19,2%	26,19%	26,19%	34,62%	
	Total Simples (R\$)		R\$ 87.541,16		R\$ 109.614,26	R\$ 138.878,97		R\$ 122.199,20	R\$ 147.544,89	
	Total Acumulado (R\$)		R\$ 87.541,16		R\$ 197.155,42	R\$ 336.034,39		R\$ 458.233,59	R\$ 605.778,48	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

ITE M	SERVIÇOS	PESO	VALOR	%	6º MÊS	%	7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	10º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,54%	R\$ 79.408,87	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,44	5,00%	R\$ 3.970,47
2	DEMOLEIÇÕES E RETIRADAS	2,88%	R\$ 50.440,25	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 0,01
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,67%	R\$ 134.253,78	10%	R\$ 13.425,38	10%	R\$ 13.425,38	10%	R\$ 13.425,38	10%	R\$ 13.425,38	10%	R\$ 13.425,36
4	ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	2,95%	R\$ 51.618,66	20%	R\$ 10.323,73	30%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
5	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	10,91%	R\$ 190.918,72	0%	R\$ -	10%	R\$ -	10%	R\$ 19.091,85	0%	R\$ -	0%	R\$ 0,03
6	REVESTIMENTO DE PAREDE/ FORROS	9,17%	R\$ 160.481,24	20%	R\$ 32.096,25	30%	R\$ 48.144,38	20%	R\$ 32.096,25	0%	R\$ -	0%	R\$ -
7	REVESTIMENTO DE PISO/ REGULARIZAÇÕES	8,15%	R\$ 142.627,15	15%	R\$ 21.394,07	10%	R\$ 14.262,72	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
8	ESQUADRIAS METÁLICAS/ EQUIPAMENTOS METÁLICOS	4,49%	R\$ 78.566,92	20%	R\$ 15.713,38	5%	R\$ 3.928,35	10%	R\$ 7.856,69	5%	R\$ 3.928,34	0%	R\$ -
9	VIDROS/VIDROS TEMPERADOS/ PELE DE VIDRO	24,17%	R\$ 422.816,62	20%	R\$ 84.563,32	20%	R\$ 84.563,32	35%	R\$ 147.985,82	25%	R\$ 105.704,17	0%	-R\$ 0,01
10	FACHADA ACM / RIPADO / ESTRUTURA PARA ACM	10,17%	R\$ 178.003,32	20%	R\$ 35.600,66	30%	R\$ 53.401,00	35%	R\$ 62.301,16	15%	R\$ 26.700,50	0%	R\$ -
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO	1,21%	R\$ 21.085,65	5%	R\$ 1.054,28	0%	R\$ -	5%	R\$ 1.054,28	15%	R\$ 3.162,85	0%	R\$ -
12	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	0,67%	R\$ 11.705,56	20%	R\$ 2.341,11	0%	R\$ -	10%	R\$ 1.170,56	0%	R\$ -	0%	R\$ -
13	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	0,43%	R\$ 7.535,52	0%	R\$ -	30%	R\$ 2.260,66	30%	R\$ 2.260,66	20%	R\$ 1.507,10	0%	R\$ -
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,85%	R\$ 14.838,01	20%	R\$ 2.967,61	10%	R\$ 1.483,80	10%	R\$ 1.483,80	0%	R\$ -	0%	R\$ -
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	0,28%	R\$ 4.888,50	0%	R\$ -	15%	R\$ 733,28	0%	R\$ -	25%	R\$ 1.222,13	45%	R\$ 2.199,81



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1560/1010/1011

16	LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS / PERTENCES / BANCADAS	2,90%	R\$ 50.816,85	20%	R\$ 10.163,37	15%	R\$ 7.622,53	25%	R\$ 12.704,21	15%	R\$ 7.622,53	0%	R\$ -
17	PINTURA INTERNA/EXTERNA	8,13%	R\$ 142.229,01	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	40%	R\$	60%	R\$ 85.337,41
18	SERVIÇOS FINAIS/LIMPEZA	0,42%	R\$ 7.334,67	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 7.334,67
	% Simples	100,00%	R\$ 1.749.569,30	13,35 %	15,34 %	17,46 %	17,46 %	17,46 %	12,81 %	12,81 %	100,00 %	6,42%	
	% Acumulada			13,35 %	63,32 %	80,77 %	93,58 %	93,58 %	100,00 %	100,00 %			
	Total Simples (R\$)			R\$ 233.613,60	R\$ 268.373,33	R\$ 305.401,10	R\$ 305.401,10	R\$ 305.401,10	R\$ 224.135,04	R\$ 224.135,04	R\$ 112.267,75		
	Total Acumulado (R\$)			R\$ 839.392,08	R\$ 1.107.765,41	R\$ 1.413.166,51	R\$ 1.413.166,51	R\$ 1.413.166,51	R\$ 1.637.301,55	R\$ 1.637.301,55	R\$ 1.749.569,30		

não continuos.

2.2.2 Nos termos do inciso XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, trata-se de serviços

das características originais dos bens;

manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação
objeto agões, objetivamente padronizadas em termos de desempenho e qualidade, de
A) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por

XXI..

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

2.2.1 Os serviços, objetos da contratação pretendida, são caracterizados como serviços
comuns, nos termos do inciso XXI, a, do art. 6º da Lei 14.133/2021, que estabelece:

14.133/2021).

2.2 O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 de Lei Federal nº

instrumento e seus anexos.

2.1.1 Define-se o objeto como "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para
prestação de serviços de reforma, adequações e adaptações necessárias no Priedo
Administrativo da Câmara Municipal de Camapuã/MS", conforme estabelecido neste
instrumento de referência foi elaborado nos termos que estabelece o inciso XXIII

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

2 DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea "a", inciso

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado nos termos que estabelece o inciso XXIII
do artigo 6º da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e forma essa as informações
necessárias para subsidiar o respeitivo processo de contratação.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo de
contratação determinando as condições que disciplinam a contratação pretendida para
atender as demandas da Câmara Municipal de Camapuã.

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de
reforma, adequações e adaptações necessárias no Priedo Administrativo da Câmara Municipal
de Camapuã/MS.

OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

CNPJ 03.969.995/0001-91

Estatuto de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ



II Cronograma Físico - Financeiro.

Porém, caso não seja possível a obtenção do número mínimo de três cotas que devem ser utilizadas a média ponderada dos preços das cotas que obtidas.

Entregue juntamente com as planilhas orçamentárias.

Legislativo. Esse material (cotação), assim como as composições elaboradas, também deve ser cotadas no mínimo e seguir orientações da Instrução Normativa nº. 003/2021, desse Poder mesa composta. Caso haja necessidade de cotação, a mesma deverá ser composta por três Estados ou Municípios, não sendo permitido a inclusão de insumsos de sistemas diferentes na outra regulamentada, publicada em veículos de imprensa oficial na esfera Federal, ou outra regulamentada, a partir de composição, os insumsos deverão ser os do Simapi, Agesul

I.d. Quando se tratar de composição, os insumsos deverão ser os do Simapi, Agesul elaborado do organismo;

I.c. Na planilha orçamentária constará, ainda, a indicação do percentual do BDI adotado, a data-base e a indicação das planilhas referenciadas de cursos unitários adotadas para

I.b. Caso as planilhas referenciadas de custos unitários não contemplam preços de serviços para algum dos itens da planilha orçamentária, será elaborada Composição de Preço

I.a. A planilha orçamentária foi elaborada utilizando-se preços unitários extraídos das Planilhas Referenciadas como Simapi, Agesul e/ou outra regulamentada, publicada em veículos de imprensa oficial na esfera Federal, Estados ou Municípios de acordo com as especificações e orientações desses órgãos;

I.Planilha Orçamentária com descrição dos itens de serviços, quantitativos com memória de cálculos, preço unitário e total de cada item, com subtotais e total geral;

2.3.1.1.1 A contratada deverá obedecer fletamente a Planilha Orçamentária anexa ao Edital:

VI Instalações hidráulicas e de esgoto.

V Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

IV Prevê-se a Incêndio e Fúnebro - PSCIP com Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI);

III Instalações Hidrossanitárias (Obras Civis);

II Instalações Elétricas Baixa Tensão (Obras Civis);

I Cobertura;

2.3.1.1 Os serviços deverão contemplar:

IV Revestimento, esquadrias e vidros.

III Estrutura de cobertura e cobertura;

II Demolições e retraídas;

I Serviços preliminares;

2.3.1 O objeto da contratação é composto pelos seguintes itens:

Rua Campo Grande, 33 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

CNPJ 03.969.995/0001-91

Estadão de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

II.a A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro elaborado e anexo ao Edital, se comprometendo a seguir a compatibilidade do cronograma global com cada uma das metas, bem como, os valores totais simples e acumulado mensalmente.

III Memorial Descritivo dos Serviços a serem executados.

2.3.1.1.2 Para consecução do objeto será necessário que a contratada siga as diretrizes do Memorial Descritivo que conterá todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

2.3.1.1.3 Cada etapa dos serviços será determinada no projeto executivo, contendo as especificações e informações fornecidas pela Câmara Municipal de Camapuã, com diretrizes para sua representação gráfica.

2.3.1.2 O Acompanhamento e Fiscalização da Obra e Serviços será executado mediante a realização dos seguintes serviços:

I Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de reforma, adequações, adaptações do prédio da Câmara Municipal de Camapuã pelo fiscal de contratos e pelo profissional que elaborou os projetos;

III Emissão de relatórios concernentes aos serviços em execução;

IV Determinação de correção ou refazimento de serviços em desacordo com o Memorial Descritivo;

V Acompanhamento e análise de medições dos serviços, promovendo a glosa dos serviços em desacordo;

VI Elaboração do Recebimento Provisório;

VII Elaboração do Recebimento Definitivo;

VIII Outros serviços concernentes à obra em execução.

2.3.1.2.1 A Contratada não deve limitar-se aos serviços descritos no subitem anterior, devendo atentar-se às ocorrências durante o desenvolvimento da obra e serviços, tomando as providências necessárias para a correta execução contratual.

2.4 Prazo da Contratação e execução dos serviços

2.4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação nos termos da lei. A minuta do contrato a ser firmado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4.2 Os serviços deverão seguir Cronograma Físico-Financeiro, cuja previsão de duração é de 10 (dez) meses.

2.5 Parâmetros da Contratação

2.5.1 A contratação não se dará em lotes, sendo por preço global.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

3.1 Fundamentação

3.1.1 O prédio da Câmara Municipal é uma edificação de uso constante, porém há anos não recebe manutenção adequada e tal fato, aliado às intempéries, provocou o surgimento de problemas característicos das construções antigas, principalmente infiltrações, necessitando de reforma, adequações e adaptações.

3.2 Descrição da necessidade da contratação

3.2.1 A contratação descrita no subitem 2.1.1 deste instrumento, dá-se devido à necessidade de execução das obras e serviços de reforma, adequações e adaptações no prédio administrativo da Câmara Municipal de Camapuã e esta não dispõe, em seu quadro de servidores, engenheiros, arquitetos ou outros profissionais técnicos da área de engenharia ou arquitetura tão pouco estrutura capaz de realizar referida demanda.

A execução dos serviços de reforma, adequações e adaptações do prédio da Câmara Municipal é fundamental para promover o bem-estar e a segurança dos servidores e de toda a população, proporcionando ambiente de qualidade, além de garantir a conformidade com normas e regulamentações.

É uma medida que atende e beneficia o interesse público e contribui para a qualidade de vida principalmente dos servidores.

3.2.2 O Estudo Técnico Preliminar especifica, em tópicos específicos, a fundamentação e a necessidade da contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1 A solução é descrita como “Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de reforma, adequações e adaptações necessárias no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Camapuã/MS”.

4.2 A contratação pretendida visa sanar as pendências provocadas pela falta de manutenções preventivas e corretivas adequadas nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Camapuã.

Com a finalidade de recuperar as condições das instalações físicas do prédio, promovendo reforma, adequações, adaptações, foram determinados os serviços pretendidos para promoção da melhora, eficiência e mais segurança, além de proteger e valorizar o bem público.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Condições gerais

5.1.1 Não será exigida garantia de proposta.

5.1.2 Será exigida garantia contratual, sendo possibilitado a contratada optar por uma das possibilidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

5.1.3 Não será permitido a subcontratação.

5.1.4 O prazo da contratação deverá ser conforme definido no subitem 2.4 deste Termo, considerando que a execução dos serviços não é caracterizada como serviço contínuo, pois a demanda não é permanente.

5.1.5 Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme subitem 9.4 (9.4.1.1 a 9.4.1.5) e 9.5.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1 Forma de execução dos serviços:

6.1.1 A execução será parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2 A execução seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2.1 A autorização para início dos serviços será realizada mediante Ordem de Serviço, que é o documento no qual consta a especificação exatamente contratada, devendo constar na mesma o número do contrato, o valor do serviço, o prazo de entrega, além de outras exigências legais;

6.1.2.2 A Ordem de Serviço será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pela Câmara Municipal;

6.1.2.3 A entrega deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, memorial Descritivo e Projeto Executivo, bem como, na proposta da contratada e no instrumento contratual, com qualidade e esmero. A não observância dessa condição implicará na recusa dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativa aplicáveis, não responsabilizando a Câmara Municipal de Camapuã por qualquer indenização.

6.1.2.4 A Câmara Municipal fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.1.2.5 Para a perfeita execução do objeto contratual, a Contratada deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer durante a vigência da contratação, com referência aos serviços contratados.

6.1.2.6 A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços fornecidos, bem como, pela mão de obra sob sua tutela em decorrência da contratação, com estrita observância às condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Os serviços não devem ser terceirizados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.2.7 A impossibilidade de entrega dos serviços pela Contratada no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Câmara Municipal de Camapuã, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

Caso ocorra atraso sem a devida justificativa acatada por escrito pela Câmara Municipal de Camapuã, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades impostas pelo Contrato e pela legislação vigente aplicável ao caso.

6.1.2.8 No caso de serviço não aceito a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para refazimento e substituição. Esse prazo será contado a partir do momento da notificação.

Todas as despesas relativas à execução contratual ficarão a cargo da Contratada, inclusive as despesas com refazimento, correções e transporte decorrente da recusa, caso haja.

6.2 Da entrega dos serviços

6.2.1 Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, conforme determinações da Câmara Municipal de Camapuã, previstos no Cronograma Físico-Financeiro;

6.2.2 O serviço licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O ato de recebimento do(s) item(ns) não importa em sua aceitação.

6.2.3 A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.2.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.2.5 Não serão recebidos os serviços que não atendam às especificações técnicas inerentes aos serviços nem fora das condições do presente Termo de Referência e Projeto Executivo.

6.2.6 Somente após as correções e alterações definitivas a Câmara Municipal de Camapuã emitirá o termo de recebimento definitivo.

7 GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

7.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Camapuã e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.4 A Câmara Municipal/Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal/Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.7. Fiscal do Contrato

7.7.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Camapuã.

7.7.2 O fiscal do contrato anotará no histórico do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Gestor Administrativo do Contrato

7.8.1 O gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 Recebimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos projetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 **Medições**

8.2.1 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

8.2.1.1 As medições deverão ser formalizadas mensalmente:

I Os serviços serão medidos mensalmente, periodicamente, sendo que a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reapresentação do serviço considerado fora do padrão previsto no Projeto Executivo;

II Tudo que for realizado sob as condições contratuais será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo representante legal do Poder Legislativo.

III O valor de cada medição será o valor contratado, conforme proposta apresentada e aceita pela Câmara Municipal de Camapuã;

IV A medição se dará da seguinte forma:

O valor da medição será o valor contratado conforme proposta apresentada e aceita pela Câmara Municipal de Camapuã dividido pelo período de execução, da seguinte forma:

$$VM = VC / PE$$

Onde:

VM = Valor da Medição

VC = Valor Contratado

PE = Período de Execução

a. A medição deverá estar concluída e corrigida até 05 (cinco) dias após a entrega da etapa do serviços;

b. Após a medição estar concluída e corrigida deverá a Contratada apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, que será encaminhada juntamente com a medição para liquidação.

8.3 **Liquidação**

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período;

8.3.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 de Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

8.3.3 Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I Prazo de validade;
- II Data de emissão;
- III Dados do contrato e do órgão contratante;
- IV Período respectivo da execução contratual;
- V Valor a pagar; e
- VI Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.3.5 A Nota Fiscal deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada apor meio de consulta on-line aos órgãos competentes, ou, ainda, na impossibilidade de acesso aos sistemas, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Camapuã.

8.3.7 Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à Contratada a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.4 Prazo de Pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por conta exclusiva da Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

8.4.2.1 Considera-se data do vencimento do documento fiscal descrito no subitem 8.4.2 o prazo para efetivação do pagamento descrito no subitem 8.4.1 deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

8.5 Forma de Pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.5.2 Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, se houver.

8.5.4 Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A contratada deverá ser escolhida levando em conta os seguintes fatores:

I Preços de proposta de acordo com a Planilha Orçamentária, formalizada por índices oficiais e dentro do levantamento de mercado, com cotação de preços levantados junto a demais entidades com contratação semelhante, tornando-se vencedora na fase de lances;

III Apresentação de documentação comprobatória de capacitação técnica;

IV Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal;

V Apresentação de documentação comprobatória de que não se encontra em processo de falência ou concordata.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para habilitação deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

Documentos Relativos à Regularidade Jurídica

I Registro comercial, no caso de empresa individual;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais;

III Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

IV Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

V Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

VI Tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeitos de negativa), relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

V Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (negativa ou positiva com efeitos de negativa), relativa a tributos estaduais da sede da licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

VI Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (negativa ou positiva com efeitos de negativa) da sede da licitante, na forma da lei;

VII Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) por meio de Certidão Conjunta de Débito Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX Certidão negativa de inidoneidade e de impedimento de contratar, emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

X Alvará de localização da sede da licitante.

9.4.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

II Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de pessoa jurídica constituída a menos de dois anos, deverá apresentar os resultados do último exercício.

III A cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema de lucro presumido deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

IV Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia do balanço de abertura ou impressão/cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.4.3 Documentos Relativos à Capacidade Técnica:

I Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante em plena validade;

II Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

III Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação;

V Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

III Vedações de contratação de empresas reunidas em consórcio e microempreendedor individual:

III.a - Justificativa quanto à vedação da contratação de empresas reunidas em consórcio: É cabível a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, ou seja, discricionariedade da Administração na condição de Contratante, na medida em que o objeto da contratação (caso em tela) não se esbarra nas questões de *grande vulto* e de *maior complexidade técnica* à justificar a necessidade de “*união de esforços*” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas (os serviços pretendidos não apresentam alta complexidade ou relevante vulto financeiro, tratando-se de serviços comuns de engenharia). Tal vedação encontra amparo no Art. 15 e seus incisos, da Lei Federal nº. 14.133/21.

III.b - Justificativa quanto à vedação dos enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI): Os enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) não poderão ser contratados em decorrência do objeto da contratação não estar contemplado na Lista de Atividades permitidas para MEI para o ano de 2025, cuja lista encontra-se disponibilizada em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/atividades-mei-tabela/>.

9.5 O contratado deverá realizar levantamento preliminar das condições do prédio e das necessidades de adequações, por meio de visita técnica. Caso não realize visita técnica deverá formalizar declaração excluindo o termo da visita e se responsabilizando pelos serviços sem apresentar futura alteração de valor, sendo de única e exclusiva responsabilidade a não realização da visita, que não lhe caberá nenhum pedido posterior de alteração de valores.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DE PREÇOS OFERTADOS

10.1 Estimativa do valor da contratação

10.1.1 O valor estimado para contratação dos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 1.749.569,30** (um milhão setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

10.1.2 Os preços unitários estimados para contratação são os descritos conforme a Planilha Orçamentária abaixo reproduzida:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	CRONÓGRAMA GERAL								
				%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,54%	RS 79.406,87	55,00%	RS 43.674,88	5,00%	RS 3.970,44	5,00%	RS 3.970,44	5,00%	RS 3.970,44	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2,88%	RS 50.440,25	45,00%	RS 22.698,10	35,00%	RS 17.654,09	20,00%	RS 10.588,05	0,00%	RS 0,00%	
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,67%	RS 134.253,78	10,00%	RS 13.425,38	10,00%	RS 13.425,38	10,00%	RS 13.425,38	10,00%	RS 13.425,38	
4	ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	2,95%	RS 51.618,66	15,00%	RS 7.742,80	15,00%	RS 7.742,80	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	
5	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	10,91%	RS 190.918,72	0,00%	RS 0,00%	35,00%	RS 66.821,59	35,00%	RS 66.821,59	10,00%	RS 19.091,87	
6	REVESTIMENTO DE PAREDE/ FORROS	9,17%	RS 160.481,24	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 10.00%	10,00%	RS 16.048,12	10,00%	RS 16.048,12	
7	REVESTIMENTO DE PISO/ REGULARIZAÇÕES	8,15%	RS 142.627,15	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 20,00%	0,00%	RS 28.525,43	20,00%	RS 28.525,43	
8	ESQUADRIAS METÁLICAS/ EQUIPAMENTOS METÁLICOS	4,49%	RS 78.566,92	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	
9	VÍDROS/VÍDROS TEMPERADOS/ PELE DE VIDRO	24,17%	RS 422.816,62	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	
10	FACHADA/ACM / RIPADO / ESTRUTURA PARA ACM	10,17%	RS 178.003,32	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO	1,21%	RS 21.085,65	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 40.00%	RS 4.344,26	35,00%	
12	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	0,67%	RS 11.705,56	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 4.682,22	30,00%	RS 3.511,67	
13	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	0,43%	RS 7.535,52	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 1.507,10	
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,85%	RS 14.838,01	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 30,00%	RS 4.451,40	30,00%	
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	0,28%	RS 4.888,50	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 733,28	
16	LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS / PERTENÇES / BANCADAS	2,90%	RS 50.816,65	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	25,00%	RS 12.704,23	
17	PINTURA INTERNA/EXTERNA	8,13%	RS 142.229,01	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	
18	SERVIÇOS FINAIS/LIMPEZA	0,42%	RS 7.334,67	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	0,00%	RS 0,00%	
% Simples		100,00%	RS 1.749.569,30	5,00%	0,00%	6,27%	0,00%	7,94%	0,00%	6,98%	0,00%	
% Acumulada				5,00%	11,27%		19,21%	26,19%		34,62%		
Total Simples (R\$)				RS 87.541,16		RS 109.614,26		RS 138.878,97		RS 122.499,20		
Total Acumulado (R\$)				RS 87.541,16		RS 197.155,42		RS 316.014,39		RS 458.233,59		
ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	%	6º MÊS							10º MÊS
					%	7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,54%	RS 79.406,87	5,00%	RS 3.970,40	5,00%	RS 3.970,40	5,00%	RS 3.970,40	5,00%	RS 3.970,40	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2,88%	RS 50.440,25	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,67%	RS 134.253,78	10%	RS 13.425,38	10%	RS 13.425,38	10%	RS 13.425,38	10%	RS 13.425,38	
4	ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	2,95%	RS 51.618,66	20%	RS 10.323,73	10%	RS 15.485,60	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	
5	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	10,91%	RS 190.918,72	0%	RS 0,00%	10%	RS 19.091,87	10%	RS 19.091,85	0%	RS 0,00%	
6	REVESTIMENTO DE PAREDE/ FORROS	9,17%	RS 160.481,24	20%	RS 12.056,25	30%	RS 48.144,38	20%	RS 32.096,25	0%	RS 0,00%	
7	REVESTIMENTO DE PISO/ REGULARIZAÇÕES	8,15%	RS 142.627,15	15%	RS 21.394,07	10%	RS 14.262,72	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	
8	ESQUADRIAS METÁLICAS/ EQUIPAMENTOS METÁLICOS	4,49%	RS 78.566,92	20%	RS 15.713,38	5%	RS 3.928,35	10%	RS 7.856,69	5%	RS 1.928,34	
9	VÍDROS/VÍDROS TEMPERADOS/ PELE DE VIDRO	24,17%	RS 422.816,62	20%	RS 84.563,32	20%	RS 84.563,32	35%	RS 147.985,82	25%	RS 105.704,17	
10	FACHADA/ACM / RIPADO / ESTRUTURA PARA ACM	10,17%	RS 178.003,32	20%	RS 15.620,66	10%	RS 53.401,09	25%	RS 62.301,16	15%	RS 26.720,50	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO	1,21%	RS 21.085,65	5%	RS 1.054,28	0%	RS 0,00%	0%	RS 1.054,28	15%	RS 3.162,85	
12	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	0,67%	RS 11.705,56	20%	RS 2.341,11	0%	RS 0,00%	10%	RS 1.70,56	0%	RS 0,00%	
13	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	0,43%	RS 7.535,52	0%	RS 0,00%	30%	RS 2.260,66	30%	RS 2.260,66	20%	RS 1.507,10	
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,85%	RS 14.838,01	20%	RS 2.967,61	10%	RS 1.483,80	10%	RS 1.483,80	0%	RS 0,00%	
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	0,28%	RS 4.888,50	0%	RS 0,00%	15%	RS 733,28	0%	RS 0,00%	25%	RS 1.232,13	
16	LOUÇAS / METAIS / ACESSÓRIOS / PERTENÇES / BANCADAS	2,90%	RS 50.816,65	20%	RS 10.163,37	10%	RS 7.622,53	25%	RS 12.704,23	15%	RS 7.622,53	
17	PINTURA INTERNA/EXTERNA	8,13%	RS 142.229,01	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	40%	RS 56.893,60	
18	SERVIÇOS FINAIS/LIMPEZA	0,42%	RS 7.334,67	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	0%	RS 0,00%	0%	RS 1.009	
% Simples		100,00%	RS 1.749.569,30	13,35%	0,00%	15,34%	0,00%	17,40%	0,00%	12.81%	6,42%	
% Acumulada				13,35%	0,00%	G3.324	0,00%	80,77%	0,00%	93,58%	100,00%	
Total Simples (R\$)				RS 233.615,60		RS 268.733,33		RS 306.401,10		RS 224.135,04		
Total Acumulado (R\$)				RS 899.392,08		RS 1.107.765,41		RS 1.413.166,51		RS 1.637.301,55		

10.1.3 Todos os documentos que dão suporte à formação dos valores estimados da contratação estão devidamente anexados ao procedimento de licitação.

10.1.4 Nos preços estimados estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual.

10.2 Critério de aceitabilidade do preço

10.2.1 O critério de aceitabilidade dos preços vincula-se ao valor estimado para a contratação, conforme descrito na Planilha Orçamentária reproduzida no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência.

10.2.1.1 Os preços unitários que compõem a Planilha Orçamentária para formação do preço total de cada item deverão ser observados e respeitados, não sendo permitido que sejam extrapolados quando da apresentação das propostas.

10.2.2 Para aceitabilidade e classificação da proposta será avaliado o valor total (lote único), observados os requisitos, especificações técnicas e os parâmetros definidos neste documento, em seus anexos e no edital respectivo quanto ao objeto.

10.2.3 A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução do total dos serviços (lote único) conforme descrito na Planilha Orçamentária reproduzida no subitem 10.1.2 deste Termo.

10.2.3.1 A apresentação da proposta significa que a proponente está ciente de que deverá executar os serviços conforme as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Camapuã, a qualquer tempo, durante a vigência contratual.

10.2.4 A proposta a ser apresentada pela proponente deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação e a contratação deverá ocorrer dentro do prazo de validade da proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

11 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

a cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b indicar preposto aceita pela Câmara Municipal de Camapuã para representa-la na execução do contrato;

c a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Camapuã, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior;

e alocar a mão de obra necessária, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, cuja qualidade, quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e legislação de regência;

f reparar, corrigir, refazer ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer serviço executado nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

g responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos serviços de reforma, bem como, por qualquer dano causado à Câmara Municipal de Camapuã ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Câmara Municipal de Camapuã, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

h não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Camapuã ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei nº 14.133/2021;

i manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

j responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara Municipal de Camapuã.

k comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução contratual.

l prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela Câmara Municipal de Camapuã ou por seus propostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

m não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ncumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

parcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

qcumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

r arcar com todas as despesas relacionadas aos serviços deste Termo de Referência e Projeto Executivo;

s aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

t fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços objeto, devidamente registrada e quitada perante o CREA;

uresponder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.2 Constituem obrigações da Contratante

a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

breceber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o processo;

c notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, reparado ou refeito, no total ou em parte, às expensas da Contratada;

d acompanhar a fiscalização e execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

e efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a cada medição, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

f aplicar à Contratada as sanções motivas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g cientificar a Procuradoria ou Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

h explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i concluída a instrução do requerimento, a Câmara Municipal de Camapuã terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.3 A Câmara Municipal de Camapuã não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do Contrato;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- f praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame licitatório;
- i praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 1ª de agosto de 2013.

12.2 Caso a Contratada cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela falta do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações do subitem 12.1.
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Camapuã;
- e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- f a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Camapuã à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Camapuã.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

13.0 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência que ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá, através de requerimento, solicitar o reajustamento.

13.2 O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificado.

13.2.1 Reajuste

13.2.1.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

13.2.1.2 Havendo a ocorrência do item anterior ocorrerá reajustamento do Contrato segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, após o período de 12 (doze) meses contados como referência a data base o “*Io*” do orçamento inicial (Planilha orçamentária), parte integrante deste Termo e disponibilizado pela Câmara Municipal de Camapuã, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1.3 Para aplicação do índice será considerado a data do orçamento inicial (Planilha Orçamentária), desde que decorrido 12 (doze) meses.

13.2.1.3.1 A Contratada deverá solicitar o reajustamento, formalmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês. Será considerado como renúncia ao reajustamento caso não o faça.

13.2.1.4 Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, o reajustamento será automático, observadas todas as condições para tanto.

13.2.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.1.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.1.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.1.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.1.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

13.2.1.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13.3 Revisão/Reequilíbrio

13.3.1 Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

13.3.2 A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

13.4 Poderá ocorrer a repactuação para o objeto do presente Termo de Referência, nos termos da lei.

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

14.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos que dispõe os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 No caso de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro vigente as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

15.1 As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Camapuã.

15.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

Atual após a reforma
Planta baixa - pavimento térreo

Atual após a reforma
Planta baixa - pavimento superior

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA LEMOS FRUTÓ
Data: 26/11/2025 20:29:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Atual após a reforma

Atual após a reforma

FL ENGENHARIA LTDA	PROJETO ARQUITETÔNICO	TRABALHO AN
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS	SÉRIE I
ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

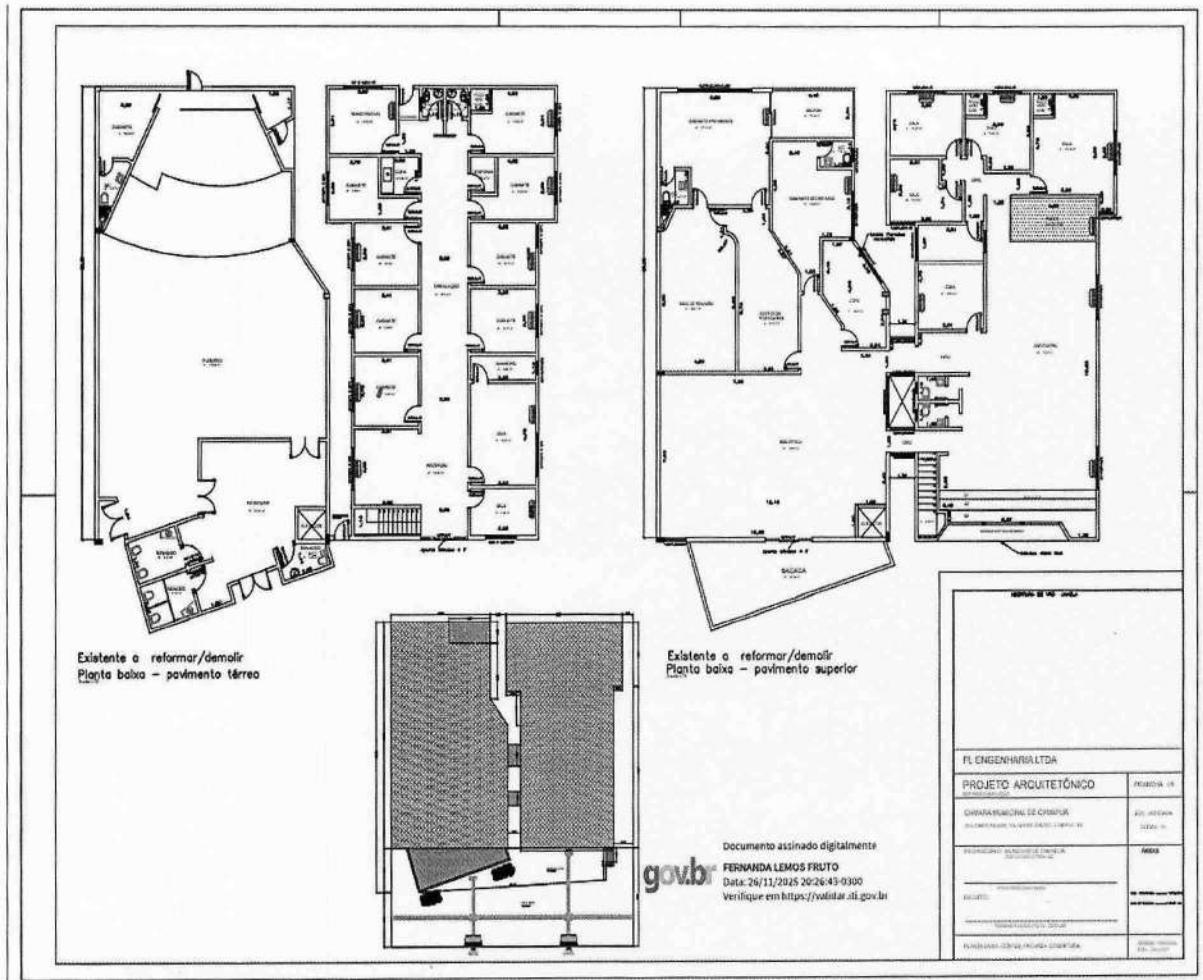


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011



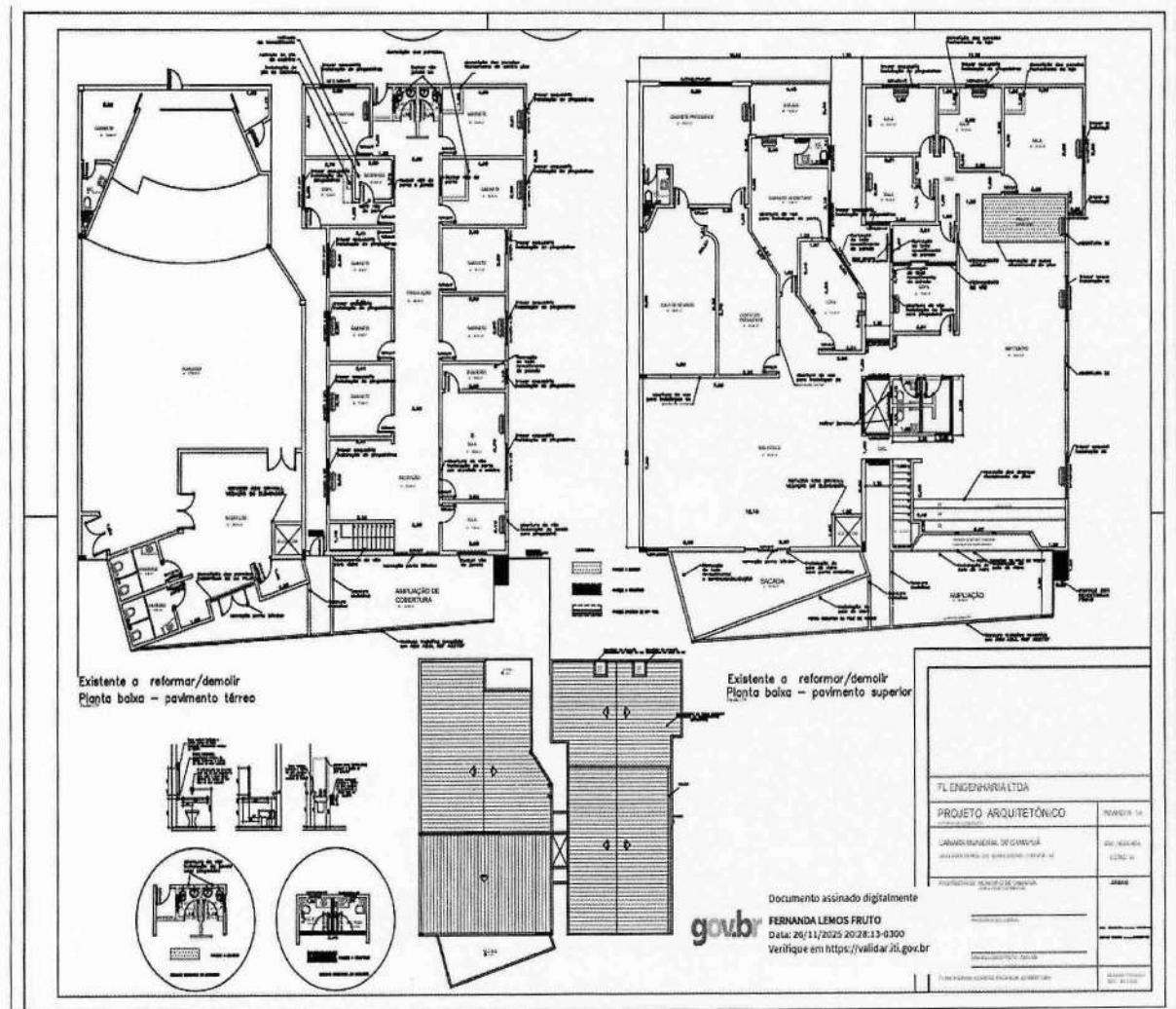


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANÁLISE DE RISCOS MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como, o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados. Durante a fase de planejamento, o responsável pelo Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos. Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela que segue. Para este caso foram adotados 3 valores básicos:

Classificação Valor:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

1.4. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

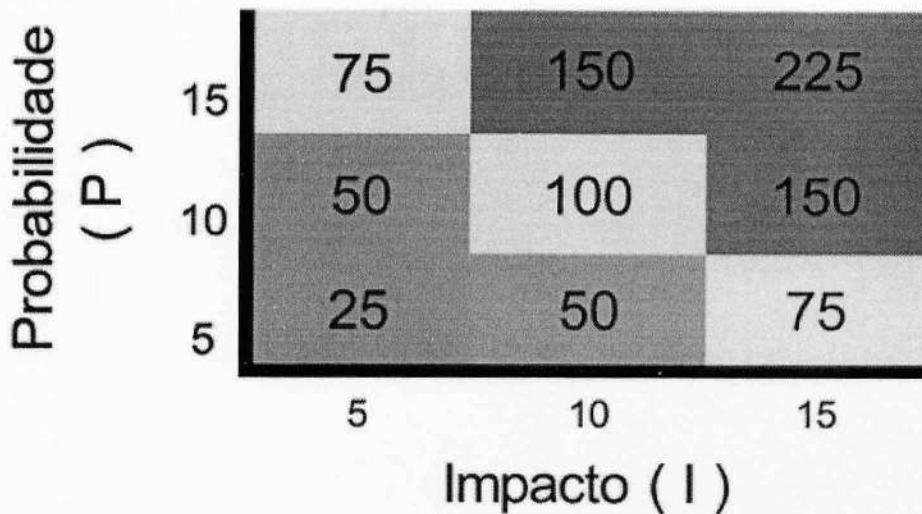


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

1.4.1. Descrição dos impactos:

BAIXO	Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
MÉDIO	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
ALTO	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre os números 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

1.7. Se estiver na região entre os números 75 e 100, entende-se como médio e na região entre os números 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

1.8. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 1: MOROSIDADE NA FASE DE PLANEJAMENTO		
Probabilidade:		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (x) Média () Alta
PREJUÍZO		
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços	
2	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na contratação e execução contratual	
3	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo cronograma programado	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação		Gestor por meio do PAC – Plano Anual de Contratações
Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparado, com base na Lei 14.133/21		Equipe de Contratação
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Equipe de Contratação
Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente		Setor de Licitações
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda e elaborar Termo de Referência		Equipe de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL		
Não aprovar o termo de referência e o estudo técnico preliminar e minuta de Edital		Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Gestor (Presidente da Câmara)
---	-------------------------------

RISCO 2: ATRASOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUANDO ESTES FIZEREM PARTE DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
PREJUÍZO	
1	Atraso na entrega da obra
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda
AÇÃO PREVENTIVA	
Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem a referida situação	Equipe de Contratação
Exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica	Equipe de Contratação
Prever, dentre as cláusulas do Contrato, a possibilidade de rescisão contratual por atrasos injustificados por culpa exclusiva da Contratada	Equipe de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Notificação da contratada	Fiscal e gestor do Contrato
Aplicação das sanções previstas na contratação e rescisão contratual	Gestor (Presidente da Câmara)

RISCO 3: ALTERAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, RESULTANDO NA REPROGRAMAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO PROJETO CONTRATADO

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos
2	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto
3	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

Levantar as possíveis interferências que possam resultar em alterações no projeto básico	Responsável pelo projeto
Prever as especificações do objeto, reduzindo a subjetividade e a diversidade de entendimentos	Equipe de Contratação
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido	Equipe de Contratação e Gestor
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Revisar o escopo da contratação, procedendo-se com a reprogramação contratual, conforme análise do caso concreto	Fiscal e gestor do Contrato

RISCO 4: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
PREJUÍZO	
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra
2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazer os serviços
AÇÃO PREVENTIVA	
Fiscalizar periodicamente a execução dos serviços, realizando vistorias in loco	Fiscal do Contrato
Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem a referida situação	Equipe de Contratação
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação	Equipe de Contratação
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato	Gestor
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Fiscal e gestor do Contrato
Aplicação de sanções	Gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

RISCO 5: ALTERAÇÃO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTO OU REDUÇÃO

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
PREJUÍZO	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Contrato, os procedimentos pertinentes ao reequilíbrio econômico-financeiro nos casos de alterações tributárias ou eventos supervenientes	Equipe de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Realizar os ajustes necessários, reequilíbrio econômico-financeiro, e, adotar medidas de resarcimento	Fiscal e gestor do Contrato
Aplicação de sanções	Gestor

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ITEM	RISCO	RELACIONADO AO (À)	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)
01	Planejamento ineficiente- Quantidade de quilômetros necessários à execução das atividades diárias ou especificações indevidas ou incorretas	Estudos Técnicos Preliminares/ Termo de Referência (Projeto Básico)	10	10	100
02	Atrasos na elaboração dos projetos executivos, por culpa exclusiva da contratada, quando estes fizerem parte do escopo da contratação	Execução Contratual	10	10	100
03	Alterações no projeto executivo por solicitação da contratante, resultando na reprogramação e reformulação do projeto	Execução Contratual	5	15	75



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

contratado					
04	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada ou em desacordo com as normas técnicas e legislações vigentes	Execução Contratual	10	10	100
05	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumento ou redução	Execução Contratual	5	10	50

4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Equipe de Planejamento da Contratação:

Danny Lemos de Carvalho
Souza

Cristiane Gutierrez

Rodrigo Aparecido de A.

Pregoeiro

Membro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 005/2025, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, de de .

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante, nº RG E CPF

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 4.1 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

REGIME DE EXECUÇÃO Indireta

TIPO Menor Preço Global

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante _____ declara a Câmara Municipal de Camapuã - MS, que conhece e aceita o teor completo do edital e aceita ainda todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 010/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de .

Assinatura

CPF E RG DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

O modelo de Proposta a ser apresentada para os itens solicitados no Anexo II (Planilha Orçamentária) do Edital Pregão Presencial nº 05/2025, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para reforma e adequações no prédio onde funciona o Poder Legislativo, deve ser como o indicado a seguir:

OBRA:					
LOCAL:					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNID.	QUANT.	CUSTO unit C/BDI	CUSTO TOTAL

_____(nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____.(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no edital, quantitativos, orçamento contratado, memorial descritivo, projetos executivos e demais orientações e documentos técnicos constantes no processo técnico referencial apresentado;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (_____) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Prazo de execução: () dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Responsável (eis) Técnico(s):

Responsável Legal:

Banco , Agência_ , Conta Corrente nº

Camapuã - MS, de de .



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional
do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial nº 05/2025, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a
Câmara Municipal de Camapuã - MS.

....., de de .

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO IX- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVINIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
nº. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, de não haver fatos impeditivos e supervenientes quanto a nossa participação em
licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de .

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
nº. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o
cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação, por meio de visita técnica ao
local dos serviços.

....., de de .

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the declarant.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de _____. _____

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A NENHUM SÓCIO OU REPRESENTANTE DA
EMPRESA PARTICIPA OU PARTICIPOU DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMAPUÃ NOS ÚLTIMOS 180 DIAS**

A _____ (nome da empresa) _____, vem através deste, informar que nenhum de seus sócios ou representantes participa ou participou do quadro de funcionários da Câmara Municipal nos últimos 180 dias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

LOCAL, de de .



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO
ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

A inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

LOCAL, de de .



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°

, DE DE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ MS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.969.995/0001-91, com sede na Rua Campo Grande nº. 353, centro, em CAMAPUÃ/MS, neste ato representado pelo Presidente **PEDRO DIAS PEREIRA**, nome parlamentar Pedrinho Cabeleireiro, brasileiro, cabeleireiro, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Município de Camapuã - MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 005/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e adequações no prédio onde funciona o Poder Legislativo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Presencial nº 005/2025, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, Estudo Preliminar Técnico e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

- c) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas e atuar em conformidade com as diretrizes da LGPD;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- d) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- f) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Executivo;
- g) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do serviço contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório;
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- i) Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual);
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos;
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- l) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

- n) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- p) Refazer serviços que estejam fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentarem defeitos;
- q) Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência e Edital;
- r) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação;
- s) Realizar os serviços por sua empresa, sem subcontratação para empresa diversa;
- t) Responsabilizar-se com todo custo oriundo dos serviços, incluindo remanejamento de instalações ou equipamentos;
- u) Cumprir exigências de reserva de cargos previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a **CONTRATADA** as penalidades previstas no Art. 155 c/c Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

No caso de multa, garantida defesa prévia, o valor será equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do serviço não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada imediatamente do valor restante a ser pago constante do respectivo contrato.

Se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, pela contratante, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos porventura devidos pela administração, tirados do valor da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A sanção de impedimento de licitar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, ficando o responsável impedido de licitar pelo prazo máximo de 3 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

anos. No caso da sanção de declaração de inidoneidade o responsável ficará impedido de licitar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão fixos e irreajustados durante período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses da formalização da planilha orçamentária, admite-se reajuste do preço utilizando-se Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, cuja data base será na conclusão de 12 meses da apresentação da planilha orçamentária.

Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada poderá requerer revisão dos valores, de acordo com as alterações devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação da revisão do valor pactuado, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 c/c Art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta, sendo que a prestação dos serviços deverá se iniciar após assinatura deste termo, com comprovação de apresentação da garantia firmada e formalização da Ordem de Início de Serviços.

O serviço licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O ato de recebimento do(s) item(ns) não importa em sua aceitação.

A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços, contados a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Laudo de Medição, emitido pela CONTRATANTE, estando o mesmo condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal

A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, instalações definitivas, plena funcionalidade da obra, devidamente auditada e aprovada pela fiscalização do Poder Legislativo, bem como, reparos, caso a fiscalização julgar necessários

O pagamento será conforme medições mensais, sempre a cada mês, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 meses, de xxxx até xxxx de 2026, em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será fiscalizado pela servidora ANDRÉIA MARTINS FERREIRA, nomeada pelo Decreto 012, de 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida ou comprovada junto ao departamento de contabilidade do Poder Legislativo.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato.

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 / 1560/1010/1011

Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra. A liberação se dará mediante declaração da CONTRATANTE, por meio de termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Camapuã – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Camapuã – MS, de de .

CONTRATANTE

Pedrinho Cabeleireiro

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

Contratante

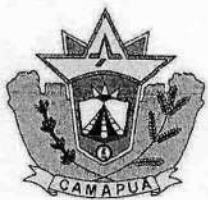
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

J



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Designa fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, a servidora efetiva ANDRÉIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 06 de janeiro de 2025, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "VE. PEDRINHO CABELEIREIRO".

VE. PEDRINHO CABELEIREIRO
Presidente

Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, o servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã-MS, os servidores CRISTIANE GUTIERREZ, RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA e RONY DOS SANTOS DA ROCHA, como membros titulares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 06 de janeiro de 2025, revogando-se os Atos contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2053.

VER. PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Materia enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**RESOLUÇÃO N° 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências.

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, com a seguinte formação:

- I – Geovane Pinheiro Dias – Presidente;
- II – Geovana Cabral de Vasconcelos - Membro;
- III – Paulo Roberto Araújo Valdez – Membro.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2.025.

VER. PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Materia enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**RESOLUÇÃO N° 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

O Vereador O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar PEDRINHO CABELEIREIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 34, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, a servidora efetiva ANDRÉIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em 06 de janeiro de 2025, revogando-se os Atos Contrários.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

VE. PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Materia enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA